



inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santana do Acaraú, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.



Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18 DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.5.1 As certidões ou declarações apresentadas, necessárias à fase de habilitação, que não possuam em seu corpo seu período de validade, serão consideradas aptas, se emitidas até 30 (trinta) dias anteriores a data marcada para o recebimento dos envelopes, do contrário serão motivos de inabilitação do participante.

19.6. O Secretário Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Santana do Acaraú – CE.

19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88 – 3640-1033.

19.11. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Secretário Ordenador de Despesa, por intermédio do **Pregoeiro**, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

Y



19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às 13:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Comissão Permanente de Licitação
Av. São João, 75, Bairro Centro, Santana do Acaraú-CE
Fones: 0xx88 – 3640-1033

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Ordenador de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços

Anexo III – Modelos de Declarações

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento

Santana do Acaraú – CE, 30 de Março de 2021.

Francisca Herlania Silva Mesquita
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, COM LICENÇAS, OPERAÇÃO ASSISTIDA, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM INFRAESTRUTURA DE CÂMERAS, SERVIDOR DE IMAGENS, PROJETO DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR E ESCOPO, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SANTANA DO ACARAÚ/CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A prestação dos serviços e aquisição dos produtos tem amparo legal na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – “pregão”, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como nas Leis complementares nsº 123/06 e 147/14, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 –A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, fazer a atualização tecnológica e a manutenção 24 horas em 07 postos municipais. Este serviço consiste na utilização de câmeras especiais para monitorar postos municipais e adjacências. Está previsto um sistema local, com interconexão pronta para ser conectado a uma central de vídeo monitoramento à distância. Os sistemas, local e remoto, da Central de Monitoramento funcionarão de forma redundante, garantindo backup e maior segurança aos dados.

Objetivo da contratação - Esta contratação tem por objetivo realizar a segurança interna de postos municipais através de monitoramento por alarmes com pronto atendimento e controle interno e segurança nas adjacências através de circuito fechado de televisão.

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DAS ORDENS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecimento dos serviços licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão ser feita a execução integral ou apenas parte deles, execução fracionada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da secretaria interessada.



4.2. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA SÃO:

4.2.1 Considerações da instalação - A Contratada se reserva ao direito de substituir o local de instalação de qualquer um dos postos listados abaixo, a qualquer tempo, seja antes da instalação ou depois de instalado, quantas vezes julgar necessário desde que não sejam modificados os quantitativos de equipamentos e exista viabilidade técnica.

OBS: Todas as câmeras devem prever a possibilidade de funcionamento externo, resistentes a qualquer tipo de intempérie. Subcontratação: Será vedada a subcontratação, sendo esse total ou parcial, sobre os serviços deste Termo de Referência. Prazo: O período de contratação será de até 31/12/2021.

4.2.2 Aquisição e Instalação de todos os equipamentos listados no termo de Referência:

A - A Contratada deverá instalar em modalidade de aquisição todos os equipamentos, substituindo qualquer peça que porventura apresente defeito no transcurso do contrato em um prazo máximo de 06 (seis) horas, sendo assim, deverá possuir equipamentos em reserva técnica.

B - A Contratada se comprometerá também em atualizar tecnologicamente todos os equipamentos sempre que for necessário. Conforme Contrato de manutenção permanente para todos os equipamentos:

C - A Contratada deverá disponibilizar um técnico (**plantão, em forma de escala com cobertura de 24 horas por dia**), com viatura adequada, com escada, disponível 24hs por dia na cidade de SANTANA DO ACARAÚ, para atendimento de manutenções em um prazo máximo de 02 horas a contar da hora do recebimento da chamada

4.2.3 Serviço de monitoramento e pronto atendimento por viatura 24hs:

A - O serviço de operação do sistema e a Central de monitoramento (receptora de sinais e imagens) deverá ser realizado em sua totalidade pela empresa com segurança adequada, nobreak ou gerador e funcionários capacitados.

B - A viatura para pronto atendimento deverá estar locada 24 horas a serviço do município de SANTANA DO ACARAÚ, devendo a referida empresa contratada, caso não tenha matriz ou filial em SANTANA DO ACARAÚ, MONTAR UMA BASE PERMANENTE, Alugada, Cedida ou Própria.

C - Deverá ser comprovada a existência de pelo menos uma equipe de atendentes de monitoramento que atenderá na modalidade de plantão, no centro de operações da Contratada, as ocorrências de alarme 24 horas por dia.

D - O contrato será de pronto atendimento, portanto qualquer ocorrência será imediatamente atendida, no menor espaço de tempo.



E - A conexão dos pontos até a central será feita via cabo de fibra ótica; salvo nos locais onde tenha 100% de condições técnicas de serem feitas via rádio/wifi

4.2.4 A Central receptora de Vídeo Monitoramento:

A - Deverá ser local, na cidade de SANTANA DO ACARAÚ e possuir uma licença para funcionamento de estação emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, que deverá estar válida e em nome da licitante proponente e deverá ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação.

B - Após a instalação, a Contratada deverá também apresentar uma licença de autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, para cada posto monitorado no Município; no prazo de 30 dias a contar da data de abertura da Ordem de Serviço.

C - Não será aceita tecnologia via rádio, visto que parte dos postos municipais não possui internet e muitos que a possuem é precária. Não serão aceitas empresas sem licença do Município ou qualquer tipo de transmissão clandestina via rádio frequência, salvo onde existir 100% de condições de receber imagens via rádio/ wi fi; não podendo comprometer o bom funcionamento das imagens e áudios.

4.2.5. FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

A - Os Materiais deverão ser entregue da forma como solicitada pelo município, com as quantidades solicitadas a critério da Secretaria Municipal; tendo a empresa vencedora, um prazo de 20 (VINTE) dias para efetuar a entrega dos OBJETOS LICITADOS.

B - As instalações deverão ocorrer de acordo com as aquisições das câmeras, com as quantidades solicitadas a critério da Secretaria Municipal, tendo a empresa vencedora, um prazo de 20 (VINTE) dias para efetuar a entrega dos pedidos

5. ESPECIFICAÇÃO DO(S) OBJETO(S) E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	CÂMERA INFRAVERMELHO- IP67, VIP 1130 B, H.265, INTELIGÊNCIA DE MOVIMENTO ROI, POE ATIVO, IR – INTELIGENCIA 30M, SENSOR – 1/2.7, LENTE – 3.6MM. - Sensor Digital de Alta Resolução. - 600 linhas de resolução Horizontal. - ICR troca automática de filtro- 20 metros de alcance IR.- Lente de 3.6 mm. - Sensor de Imagem de 1/3 Digital.	UND	26
2	DVR - Stand Alone 8 Canais Multi HD MHDX 3008 + HD 2 TB.	UND	3



3	HD - Capacidade: 2Tb - Interface: USB 3.0 - Rotação: 5400 Rpm - Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (Usb 3.0) - Compatibilidade: Sistema operacional Windows Xp SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior - A interface Usb 3.0 é compatível retroativamente com Usb 2.0, proporcionando maior flexibilidade.	UND	3
4	CABO - Uso Interno em circuitos de CFTV - Isolamento em termoplástico, Revestimento em PVC retardante a chamas - 4 pares simultâneos para transmissão de dados - Tipo/Categoria: CAT - Aplicação: Todos os tipos de redes, suportando tráfego gigabit. - Bitola: 24 AWG Fio Rígido - Impedância: peça com 100 metro (15 Ohm).	PEÇA	15
5	SMART TV LED 32"- PTV32 N87SA - brilho de 245 cd/m ² , tempo de resposta de 8 ms, taxa de atualização de 60 Hz.	UND	2
6	FONTE UNIVERSAL - Tensão de entrada: 110V ou 220V - Tensão de saída: 12V. Amperagem: 10 ^a - Potência: 120W - Tamanho do plug: 11,5 milímetros (comprimento), 5,5 milímetros (diâmetro), 2,5 mm (diâmetro interno) - Conteúdo da Embalagem: - 1 fonte universal 12V/5,5 x 2,5 mm P4 10A 120W - Dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: 16 x 7 x 4 cm.	UND	2
7	ESTABILIZADOR NOBRAING- POTÊNCIA 1200 VA / 600 Watts - TENSÃO DE ENTRADA 115/220 V TENSÃO DE SAÍDA 115 V BATERIA(S) Bateria (s) selada com tempo de recarga típico de 12 horas. Nº DE TOMADAS 8 (oito) tomadas para bateria, sem extensor, todas no padrão NBR 14136 (padrão nacional de tomadas). FORMA DE ONDA PWM Senoidal por Aproximação. RECURSOS Microprocessador com controle digital. Proteção contra falhas na rede elétrica. Função TRUE RMS. Permitir ligar o no-break mesmo na ausência de rede elétrica. Permitir a recarga automática das baterias, mesmo com a saída desligada ou com níveis baixos de carga. GERENCIAMENTO Possuir interface USB para gerenciamento.	UND	2
8	CÂMERA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA IP (Câmera speed dome), Resolução 5 MP, Alimentação PoE, Alcance de 30 metros, Padrão de compressão H.265+, Índice de proteção IP67.	UND	8
9	MONITOR TV 32 "POLEGADAS FULL HD. Tipo de tela LED, Resolução full HD, Recursos - wi-fi - miracast, Conexões - 02 HDMI - 02 usb - rj-45 - antena rf - áudio l-r Processador quad-core, Conteúdo da embalagem: 01 smart TV - 01 base - 04 parafusos de fixação da base - 01 cabo de força - 01 controle remoto - 02 pilhas - manual do usuário - guia rápido de instalação.	UND	2
10	CAIXA DE MONTAGEM HERMÉTICA QUADRO COMANDO 30X30X20 CM. Quadro de comando externo, resistência alto IK 10 e índice de resistência IP 54; Quadros de comandos herméticos, confeccionados em chapa de aço e pintura eletrostática a pó; Borracha de vedação; Calha de escoamento; que atenda as especificações técnicas da NBR5410:2014; Dimensões, AxLxP (CM): 30X30X20; PESO Kg; 5 Kg, IK 8; Linha E; ik 10 - Linha H: IP 54; TAMBÉM FORNECIDO NO COMANDO NO MODELO ip 65; Cinza RAL, 7035 - cinza claro; corpo e tampa; média de resistência intempéries; SALT SPRAY 500H; Polímetro plástico, resistente a 500 h no ensaio; Câmera Salina; Alta resistência intempéries, Salt spray 800 H, polímetro plástico resiste a 800 H, no ensaio da câmera salina, ideal para região marítima, com suporte abraçadeira para poste.	UND	8
11	MIKROTIK - AP OMNITIK U - 5 HND. RB 750r2; Frequência nominal CPU: 850 MHZ; CPU montagem de Núcleos: 1; tamanho de RAM: 64 mb; Arquitetura: MIPS-BE; portas Ethernet; 10/100 5; Ranhuras Mini PCI; 0; Número de portas USB; 0; Cartões de Memória: 0; Poder Jack: 1; Suporte 802.3af; Poe; Tensão de Entrada suportada: 6V - V30.	UNID	8
12	ANTENA 5.8 GHT 34 DBI.Frequência: 4950 - 5850 Mhz; Ganho: 2x34 dbi;	UNID	8



	abertura do feixe vertical: 3°; abertura do Feixe Horizontal: 3°; Relação Frente – Costa F/B Ratio): menos 40 db; Isolamento: menos 28 db; VSWR: Mais 1.5 Type; Max 2.0; Impedância Nominal 50; Polarização: Vertical e Horizontal; Potência Máxima: 100W; Conector: 2n fêmea; Diâmetro do Disco: 120cm; Peso: 25 kg.		
13	POSTE REDONDO DE CONCRETO TIPO DE JARDIM, COM 08 METROS DE CUMPRIMENTO.	UNID	8
14	NVR STAND ALONE 08 CVANAIS 2 MP FULL HD1080P; PARA CÂMARA IP, ONIF.	UNID	2
15	CAIXA ELETRICA – MODELO UNIVERSAL: Caixa de Montagem Multiuso texturizada PVC 350x260x170 mm com frecho; caixa de montagem de painéis elétricas, produzido em material termoplástico; de alta resistência mecânica a impactos e boa estabilidade dimensional; dimensões: 350x260x170mm; Cor: CINZA; Grau de Proteção: IP 65; Tamanho: Grande; Utiliza Trilhos DIN 245mm perfurados para fixação dos componentes internos.	UNID	8
16	CABO UTP CAT5E 4P 305M – PT: Revestimento: PVC para uso interno e externo, 4 pares ou 8 fios, Cor: Preto, Comprimento do cabo: 305 metros, Produto Homologado pela Anatel, Produto Homologado pela Anatel, 100% cobre.	PEÇA C/100 METROS	8
17	HD SATA 3.5 2000GB 7200RPM, Especificações: Capacidade: 2TB, Fator de forma: 3.5 polegadas, Formato avançado, Cumpre as normas RoHS Recursos do produto: câmeras suportadas: Até 64, Número máximo de compartimentos para unidades suportadas: 8 Desempenho: Cache: 64 MB, Classe de desempenho: Classe de 7200 RPM Taxa de transferência da interface (máx): Buffer para host: 6 Gb/s, Host para/desde drive (mantido): 145 MB/s.	UND	2
18	CONECTOR RJ45 CAT5, Categoria: Cat5 8 Vias, Material: Plástico e Metal, Cor: Transparente, Tipo do Cabo: U/UTP, Contato Elétrico: 8 vias com banho em ouro.	UND	16
LOTE 02 – SERVIÇOS E AFINS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO e MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, Configurações e acessos remotos nos 08 pontos, de câmeras ip SPEED DOME e na central do CFTV, Serviços incluindo também a ligação dos pontos através de cabo de fibra óptica até a central.	SERV	1
2	Serviços de montagem e mão de obra das câmeras day night infra - Sistema interno.	SERV	1
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, com substituição de equipamentos, peças e acessórios, Reparos na rede elétrica como alimentação dos equipamentos, Salvar gravações semanalmente em HD externo e nuvem, Limpeza, alinhamento, atualização do software, teste de tráfego, e atualização de senha, Reparo e testes feitos periodicamente na rede que liga as câmeras ao ponto central, Incluir o acesso remoto das câmeras na sede principal SERVIÇO, Além dos itens já especificados, deverão ser fornecidos o serviço de mão de obra para instalação e fontes de alimentação, baterias e sirenes, quantas necessárias, bem como os cabos para fiação necessária, de todas as câmeras instaladas no município, sejam internas ou externas.	MÊS	8



6. REFERENCIAL DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO:

Os preços de referência foram estimados com base nas coletas de preços anexas a este processo, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ELEMENTOS DE DESPESAS:

Funcionamento da Sec. de Urbanismo, Obras e Ser. Urbanos	0401.04.122.0007.2009
--	-----------------------

Elementos de Despesas: 33.90.39.00 e 44.90.52.00.

8. JUSTIFICATIVA DO USO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar **PREGÃO PRESENCIAL**, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação ao procedimento, como apresentação de documentação na hora e negociação de preços imediata associada a certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços que serão desempenhado (s) junto(s) a(s) secretaria(s) municipal(is) da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú. A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante (s), é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto da licitação. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança Jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar os serviços do objeto pretendido a ser contratado pela administração municipal. A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades portando uma melhor proposta para a administração

É sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

No mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é



uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Acreditamos que escolha da utilização do pregão, na forma presencial, poderá ampliar a disputa no certame e fomentar a economia local, visto que muitos dos possíveis participantes não tem expertise em operacionalizar o sistema provedor da disputa.

Ao optar pela modalidade Pregão Presencial, não se trata de fomentar somente o comércio regional, pois com as publicações em diários oficiais e demais fontes, como determina a Lei nº 10.520/02, ocorre à ampla divulgação possibilitando empresas de outras praças participarem dos pregões, como temos observado, e neste ponto, apenas fazemos referência às dificuldades de atendimento das necessidades deste Município na maior parte dos casos. O volume de processos licitatórios anuais da Prefeitura Municipal é pequeno em relação a outros Municípios, e o fato de empresas de outras praças apresentarem dificuldade de atender este Município, como já dito, além e o fato da necessidade de assumir custos com programas para a realização de pregões eletrônicos, tornando-se dispendioso para o órgão se relacionado ao volume de processos, optou-se pela adoção do Pregão Presencial para a realização da referida licitação.

Ressalta-se que a contratação será custeada com recursos ordinários e transferências constitucionais, legalmente estabelecidas pela legislação vigente, portanto, **não se trata de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse**, fato que possibilita a utilização do pregão, na forma presencial.

Ressalta-se a realização do pregão na forma presencial obedecerá às normas editais pelo órgão competente, de forma a inibir a proliferação da contaminação do covid-19.

Assim sendo, a escolha da utilização do pegão, na forma presencial é a que melhor se adequa a contratação objeto deste certame, outrossim, esclarecemos que é questão de **mérito administrativo** a escolha da modalidade de licitação, observada a oportunidade e conveniência da contratação.

9. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE: Quanto ao agrupamento dos itens em lote, este Município adotou tal procedimento levando-se em conta as características, similaridade, modo de comercialização praticado no mercado e logística de fornecimento dos itens. Visando obter os benefícios da economia de escala, tendo em vista o Princípio da Economicidade, além de incentivar a participação de mais interessados na licitação, uma vez que o montante do lote se torna mais atrativo financeiramente que o valor de cada item, fomentando-se o interesse e garantindo-se o direito dos fornecedores de lançar suas propostas, em conformidade com os artigos 3º, § 1º, I, e 15, II, IV, da Lei nº 8.666/1993.



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

REF. PREGÃO Nº 3003.02/2021

Data de Abertura: ___/___/___

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
01			SE HOVER			
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO						

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
01			SE HOVER			
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Santana do Acaraú, ___ de ___ de 201__.

Assinatura



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 201__.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 201__.

.....
DECLARANTE

2



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 201__.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 201__.

.....
DECLARANTE

✓



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 201__.

(Representante Legal)

N



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DO SANTANA DO ACARAÚ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, COM _____,
NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Santana do Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. São João, 75, Bairro Centro, Santana do Acaraú-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de _____, representada por seu Secretário, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão nº _____, realizado em data de ... de do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de _____ do Município de Santana do Acaraú — CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, COM LICENÇAS, OPERAÇÃO ASSISTIDA, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM INFRAESTRUTURA DE CÂMERAS, SERVIDOR DE IMAGENS, PROJETO DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR E ESCOPO, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SANTANA DO ACARAÚ/CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº _____, no qual restou vencedora a Contratada, nos lotes especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

4



- 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (...), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na oficina da Contratada, e/ou em locais previamente aprovados pela Contratante, de segunda à sexta-feira, e serão precedidos da elaboração de orçamento detalhado contendo a descrição dos serviços a serem realizados e quantidade de horas trabalhadas.

Os produtos serão entregues, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, no prazo de cinco dias, em dias úteis.

4.1 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.2 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.3 Por ocasião da entrega dos produtos, e/ou prestação dos serviços o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.4 O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.5 Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, com domicílio na Av. São João, 75, Bairro Centro, Santana do Acaraú-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.659/0001-30.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens ou fim da prestação dos serviços, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do

4



Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotações Orçamentárias: _____ cujo Elementos de Despesas são – **33.90.39.00 e 44.90.52.00.**

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria de _____ de Santana do Acaraú.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santana do Acaraú prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no item 8.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 CONTRATANTE:

- a. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.2. CONTRATADA:

- a. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f. Responder perante a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- g. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio,



- por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- h. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- i. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú;
- j. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- l. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- m. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
- 11.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
- 11.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
- 11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Acaraú, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Santana do Acaraú-Ce, de de 201__.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

Modalidade: Pregão Presencial n° _____

Objeto: _____

Nome da empresa Licitante: _____

Nome do (a) representante da Licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa licitante: _____

Fone: _____

Endereço eletrônico da licitante: _____

Pessoa p/ contato: _____

Local e data: _____

Assinatura